

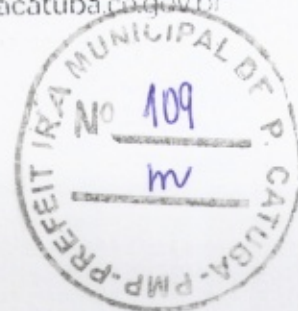


PREFEITURA DE
PACATUBA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA-TR
CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI Nº. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.002/2026

1- BASE LEGAL:

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência-TR observa o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 75, inciso II, bem como as disposições dos Decretos Municipais nº 2.424, de 28 de dezembro de 2023, e nº 2.531, de 17 de novembro de 2025, que regulamentam, no âmbito do Município de Pacatuba/CE, os procedimentos aplicáveis às contratações públicas.

2- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática para a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano do Município de Pacatuba/CE, classificando-se como bens comuns, uma vez que os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente disponíveis no mercado, permitindo comparação direta entre propostas com base em especificações técnicas usuais, não demandando desenvolvimento tecnológico específico ou solução personalizada, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais para dispensa em razão do valor.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste em item único, dotado de unidade funcional e voltado a uma mesma finalidade administrativa. Tal critério permite a seleção da proposta que represente o menor desembolso global, assegurando maior economicidade, eficiência administrativa e vantajosidade para a Administração Pública.

3- DO OBJETO:

3.1. A presente contratação tem por objeto a materiais e equipamentos de informática para a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano do município de Pacatuba/Ce, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no quadro descrito a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	COMPUTADORES: KIT I5 13ª / 16GB / SSD512 / MONITOR DE 21,5P / TECLADO + MOUSE MICROCOMPUTADOR DO TIPODESKTOP SMALL FORM FACTOR (SFF), NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO AO AMBIENTE CORPORATIVO, CONTEMPLANDO GABINETE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL E PERIFÉRICOS, DEVENDO ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR COM ARQUITETURA X86-64, NO MÍNIMO INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM PELO MENOS 8 (OITO) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS, FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4.5 GHZ, CACHE MÍNIMO DE 12 MB E SUPORTE A INSTRUÇÕES DE VIRTUALIZAÇÃO. A MEMÓRIA RAM DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB PADRÃO DDR5, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4800 MHZ OU	Unid.	08	6.690,00	53.520,00



SUPERIOR, INSTALADA EM MÓDULOS (NÃO SOLDADA), PERMITINDO EXPANSÃO PARA, NO MÍNIMO, 32 GB. O ARMAZENAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO POR MEIO DE UNIDADE SSD NVME PCIE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB E INTERFACE MÍNIMA PCIE GEN3 OU SUPERIOR. A CONTROLADORA GRÁFICA DEVERÁ SER INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM SUPORTE MÍNIMO À RESOLUÇÃO FULL HD (1920×1080), SENDO COMPATÍVEL COM USO CORPORATIVO E APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO. O GABINETE DEVERÁ POSSUIR FORMATO SMALL FORM FACTOR (SFF) OU MINI DESKTOP, COM COR PREDOMINANTE PRETA OU CINZA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADEQUADO AO CONJUNTO E SLOT DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON OU EQUIVALENTE. QUANTO ÀS INTERFACES E CONECTIVIDADE, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: PORTAS FRONTAIS: 2 (DUAS) PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR E 1 (UM) CONECTOR DE ÁUDIO COMBINADO; PORTAS TRASEIRAS: 4 (QUATRO) PORTAS USB (NO MÍNIMO), 1 (UMA) SAÍDA HDMI OU DISPLAYPORT, 1 (UMA) SAÍDA VGA OU SAÍDA DE VÍDEO ADICIONAL E 1 (UMA) PORTA RJ-45 (ETHERNET GIGABIT); REDE: ETHERNET 10/100/1000, WI-FI 6 OU SUPERIOR E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR. O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER WINDOWS 11 PRO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA, NO IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL). DEVERÃO SER FORNECIDOS OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE PERIFÉRICOS: TECLADO USB PADRÃO ABNT2 E MOUSE USB ÓPTICO, AMBOS DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS POR ESTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, COMPATÍVEL COM AS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS E POSSUIR CERTIFICAÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU EQUIVALENTES, QUANDO APLICÁVEL. A GARANTIA DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, NA MODALIDADE ON-SITE, PRESTADA PELO FABRICANTE OU POR SUA REDE AUTORIZADA, COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.				
--	--	--	--	--

3.2. O valor global estimado da contratação é de R\$ 53.520,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais). Sendo este valor o máximo aceitável pela Administração.

3.3. A aquisição será executada sob fiscalização direta e imediata da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE.

4- JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano do Município de Pacatuba/CE, conforme necessidade formalmente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), constituindo medida indispensável ao adequado suporte tecnológico das atividades administrativas e técnicas desenvolvidas pelo órgão.

4.2. A Secretaria desempenha atribuições estratégicas relacionadas à fiscalização ambiental, controle e ordenamento urbano, análise e instrução de processos administrativos, elaboração de pareceres e



relatórios técnicos, bem como gestão de informações técnicas e operacionais. Tais atividades exigem infraestrutura tecnológica compatível com o volume, a complexidade e a natureza dos serviços prestados, sendo imprescindível a disponibilização de estações de trabalho com desempenho adequado, confiabilidade operacional e segurança da informação.

4.3. A demanda contempla a aquisição de 08 (oito) estações de trabalho completas, destinadas aos setores administrativo e técnico, conforme memorial de cálculo constante no Anexo II do DFD. A definição quantitativa considerou:

I - a estrutura organizacional vigente da Secretaria;

II - a necessidade de substituição e/ou complementação de equipamentos obsoletos ou insuficientes;

III - o dimensionamento da força de trabalho atualmente alocada;

IV - a projeção de utilização para o período estimado de 12 (doze) meses.

Os equipamentos especificados observam requisitos mínimos de desempenho compatíveis com aplicações corporativas, processamento de dados técnicos, utilização de sistemas administrativos e manuseio de documentos digitais, assegurando maior produtividade, eficiência operacional e mitigação de riscos relacionados à perda de dados e interrupções de serviço.

4.4. A inexistência ou insuficiência de equipamentos adequados compromete a celeridade na tramitação dos processos administrativos, a efetividade das ações fiscalizatórias, a qualidade da instrução processual e o atendimento ao cidadão, podendo acarretar prejuízos à execução das competências legais atribuídas à Secretaria.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e adequação da contratação, a qual se mostra alinhada ao interesse público, ao planejamento institucional e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Secretaria e para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos municipais.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c"):

5.1. A solução consiste na aquisição de 08 (oito) estações de trabalho completas, compostas por unidade central de processamento (CPU), monitor, teclado, mouse e demais periféricos necessários ao pleno funcionamento, com especificações técnicas mínimas previamente definidas neste Termo de Referência, visando atender às demandas administrativas e técnicas da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano do Município de Pacatuba/CE.

5.2. As estações de trabalho deverão possuir desempenho compatível com aplicações corporativas, sistemas de gestão administrativa, processamento de dados técnicos, elaboração de relatórios, utilização de softwares de edição de documentos e planilhas, navegação em sistemas web institucionais, bem como demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria.

5.3. A solução contempla exclusivamente o fornecimento dos equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente lacrados, acompanhados de manuais, cabos, drivers e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo garantia mínima conforme especificado neste instrumento.

5.4. Os equipamentos deverão atender aos padrões de qualidade, desempenho e eficiência energética exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, assegurando confiabilidade operacional, segurança da informação e redução de riscos de interrupções nas atividades institucionais.

5.5. A entrega deverá ocorrer de forma integral, no prazo e local definidos neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal e documentação comprobatória das especificações exigidas, ficando o recebimento condicionado à verificação da conformidade técnica dos bens.

5.6. A solução adotada — aquisição direta dos equipamentos — mostra-se a alternativa mais adequada sob o aspecto técnico e econômico, considerando tratar-se de bens permanentes, de uso contínuo, cuja incorporação ao patrimônio público assegura maior vantagem à Administração quando comparada a soluções como locação ou contratação de serviços terceirizados.



5.7. A contratação será realizada por lote único, considerando a necessidade de padronização tecnológica, compatibilidade entre os equipamentos e racionalização da gestão contratual, assegurando maior eficiência administrativa e melhor controle patrimonial.

6- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d"):

O item supracitado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. O item será adquirido e entregue no almoxarifado, localizado na CORONEL JOÃO CARLOS, Nº 345 - BAIRRO CENTRO - CEP 61.801-225 - EM PACATUBA/CE, previamente agendados.

6.1.2. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

6.1.3. O item será entregue de segunda a sexta, nos horários de 08h as 16h, não sendo permitido nenhuma entrega aos finais de semana.

6.1.4. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de fornecimento direto de bens, cuja execução não demanda fracionamento técnico ou operacional.

Garantia Contratual e Garantia de Proposta:

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

6.3. Não será exigida Garantia de Proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do Art. 58 c/c Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica:

6.4. No aspecto ambiental, os equipamentos deverão observar critérios de eficiência energética, sempre que aplicável, e estar em conformidade com normas técnicas e ambientais vigentes. As embalagens deverão possibilitar destinação ambientalmente adequada, e eventuais resíduos eletrônicos (quando da futura substituição de equipamentos) deverão observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à logística reversa e descarte ambientalmente correto de componentes eletroeletrônicos.

6.5. Sob a perspectiva social, a aquisição contribuirá para a melhoria da estrutura tecnológica da Secretaria, permitindo maior eficiência nas ações de fiscalização ambiental, controle urbano e atendimento ao cidadão, fortalecendo a prestação de serviços públicos de qualidade e promovendo maior transparência e efetividade na atuação administrativa.

6.6. No que se refere à sustentabilidade econômica, os bens pretendidos são amplamente disponíveis no mercado, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A padronização dos equipamentos reduz custos de manutenção, facilita o suporte técnico e otimiza a gestão patrimonial, promovendo economicidade e racionalização dos recursos públicos.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e"):

7.1. O prazo de vigência da contratação estender-se-á até 31 de dezembro do exercício correspondente, período durante o qual o fornecimento do objeto ocorrerá de forma única, mediante solicitação formal, observados os quantitativos globais contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência-TR.



7.1.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Verificada a desconformidade de algum produto, a contratada será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

7.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do item nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f")

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a programação disponibilizada pela contratante, condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de "WhatsApp" para esse fim.

8.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*email*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

8.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal Administrativo

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.12. O gestor do contrato deverá enviar o processo a Coordenadoria Administrativo Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g"):

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

9.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Do recebimento (art. 92, VII da Lei n. 14.133/2021)

9.2. O item será recebido provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências pactuadas. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da aquisição a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal administrativo do contrato procederá à verificação da conformidade da entrega do objeto, mediante análise da quantidade, especificações técnicas, prazos de validade, integridade das embalagens e condições de acondicionamento, bem como da qualidade do produto fornecido, em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência-TR e na proposta da contratada.

9.4.1. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas todas as pendências eventualmente apontadas no ato do recebimento provisório.

9.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.3. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência-TR e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O Termo detalhado elaborado pelo fiscal administrativo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.6. O item será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas.

9.6.2. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.



9.6.3. Emitir Termo detalhado para efeito de recebimento definitivo da aquisição, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.6.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.6.5. Enviar a documentação pertinente à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano do Município de Pacatuba para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

9.10. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. a data da emissão;

9.10.2. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

9.10.3. o valor a pagar; e

9.10.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral (§§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021).

Prazo de pagamento (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

9.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

9.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).

Forma de pagamento

9.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h"):

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.1.1. A adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global, para a presente Dispensa de Licitação Eletrônica, fundamenta-se nos arts. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste em item único, dotado de unidade funcional e voltado a uma mesma finalidade administrativa. A contratação pelo menor preço global possibilita a obtenção de maior economicidade, ao considerar o valor total da contratação como parâmetro de julgamento, além de reduzir custos logísticos e operacionais para o fornecedor e simplificar a gestão, o acompanhamento e a fiscalização contratual por parte da Administração Pública. Tal critério assegura a seleção da proposta que representa o menor desembolso global, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. Forma de Fornecimento:

10.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma única, mediante solicitação formal, observadas as especificações técnicas e o quantitativo global contratado, constantes do respectivo instrumento de aquisição encaminhado à Contratada.

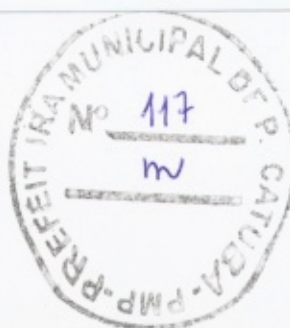
10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cívis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) CPF e RG do administrador.

10.3.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;



4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

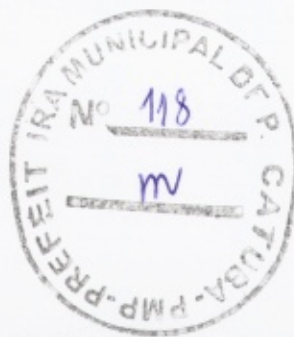
10.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;
- c) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

10.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) fornecimento de equipamentos de informática ou bens similares compatíveis com o objeto da contratação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ e dados de contato do órgão ou empresa emissora;
- b) descrição do objeto fornecido;



c) período de fornecimento;

d) assinatura e identificação legível do responsável pela emissão.

10.3.4.2. Diligência para verificação das informações: A Administração poderá realizar diligências junto ao(s) emitente(s) do(s) atestado(s) apresentado(s), nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a veracidade das informações declaradas, podendo ser solicitados documentos complementares, tais como notas fiscais ou outros meios idôneos de comprovação do fornecimento.

10.3.5. DEMAIS DOCUMENTOS

1. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração, firmada por titular ou representante legal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assim como documento(s) que comprove(m) tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. Declaração de que nos quadros de sócios da empresa não há aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao.

11- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i"):

11.1. O custo total da aquisição é de R\$ 53.520,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais), conforme mapa de preços anexo ao processo.

11.2. Do Reajuste (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021): Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2025.

12- DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j"):



12.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2026, na dotação orçamentária: 16.01.18.122.2008.2.023 (gestão e manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano); Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (equipamentos e material permanente); Sub Elemento: 4.4.90.52.19 (equipamentos de processamento de dados); Fonte de Recurso: 1500000000.

13- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

13.1. Documento facultado, conforme Decreto Municipal nº 2424, 28 de dezembro de 2023, em especial o disposto no art. 12, § I - Anexo II, que trata das exceções à elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP, em razão do valor da contratação, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento adotada, sendo facultada, no presente caso, a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

14.1. São obrigações da Contratante:

- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.
 - 14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência-TR.
 - 14.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na aquisição, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
 - 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
 - 14.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao produto efetivamente fornecido e devidamente recebido, observados o prazo, a forma e as condições estabelecidos no presente Termo de Referência-TR.
 - 14.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
 - 14.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.
 - 14.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente aquisição, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 14.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, preposto ou subordinados.

15- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

15.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência-TR e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 15.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).
- 15.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência-TR, fornecendo o produto conforme às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 15.2.1. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, o produto fornecido em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento ou dos materiais empregados.
 - 15.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.



15.2.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

15.2.4. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. Prova de regularidade relativa ao FGTS;
7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.2.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

15.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos.

15.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

15.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

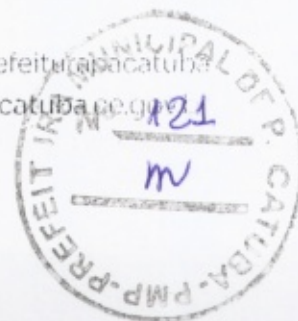
15.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da avença;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total da avença;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

(2) O atraso superior ao limite estabelecido poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei n. 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

16.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

16.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

16.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).



16.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

17- DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei n. 14.133/2021):

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18- DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

19- DA PUBLICAÇÃO:

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

20- DO FORO (art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021):

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacatuba - Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência-TR que não puderem ser compostos pela conciliação.

Pacatuba-Ce, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ATILA SILVA DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE



ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA-TR

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP, embora constitua etapa relevante do planejamento das contratações públicas, destinada à análise da viabilidade e à definição da solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa, é passível de facultatividade nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente. Nos termos do art. 12, inciso I, do Anexo II do Decreto Municipal nº 2.424/2023, bem como do art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 2.531/2025, a elaboração do ETP é facultada nas contratações fundamentadas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. No presente caso, o objeto consiste na aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano do Município de Pacatuba/CE, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado é inferior ao limite legal vigente para dispensa de licitação por valor. O valor estimado da contratação é de R\$ 53.520,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais), montante que se encontra dentro do limite estabelecido pela legislação federal, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Trata-se de contratação de baixo valor e baixa complexidade técnica, cujo objeto possui natureza de bens comuns, com especificações padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Ressalta-se que, embora dispensada a elaboração do ETP, o planejamento da contratação foi devidamente observado, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando a demanda formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), acompanhada da estimativa de preços, definição clara do objeto, justificativa da necessidade, requisitos da contratação e demonstração da adequação orçamentária. Destaca-se, ainda, que a solução adotada (aquisição direta de equipamentos novos) é prática usual e consolidada na Administração Pública, o Termo de Referência contempla de forma suficiente a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas mínimas, requisitos da contratação, critérios de recebimento, condições de entrega e justificativa da necessidade e o processo encontra-se devidamente instruído com os elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se expressamente que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, nos termos do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto foi planejado de forma global, considerando a totalidade da necessidade da Secretaria para o período de referência, inexistindo divisão artificial com a finalidade de enquadramento indevido na hipótese de dispensa por valor. Dessa forma, considerando o baixo valor, a baixa complexidade do objeto e a adequada instrução processual, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar representaria formalismo excessivo, com custo administrativo desproporcional à dimensão da contratação, podendo retardar a aquisição de equipamentos essenciais ao funcionamento regular da Secretaria. A dispensa da elaboração do ETP, neste contexto, prestigia os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, celeridade e vantajosidade para a Administração Pública, sem prejuízo da segurança jurídica ou da regularidade do procedimento. Assim, com fundamento na facultatividade conferida pela legislação municipal e federal aplicável, opta-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação.

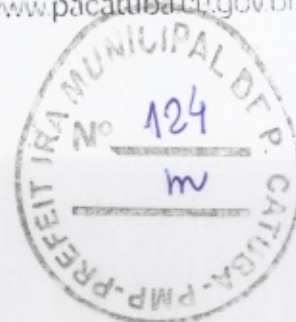
Pacatuba-Ce, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ÁTILA SILVA DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Rua Josué Mateus Figueiredo, Nº 293 - Bairro Centro - Pacatuba/CE - CEP 61.801-215



ANEXO II

AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COMPUTADORES: KIT I5 13ª / 16GB / SSD512 / MONITOR DE 21,5P / TECLADO + MOUSE MICROCOMPUTADOR DO TIPODESKTOP SMALL FORM FACTOR (SFF), NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO AO AMBIENTE CORPORATIVO, CONTEMPLANDO GABINETE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL E PERIFÉRICOS, DEVENDO ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR COM ARQUITETURA X86-64, NO MÍNIMO INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM PELO MENOS 8 (OITO) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS, FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4.5 GHZ, CACHE MÍNIMO DE 12 MB E SUPORTE A INSTRUÇÕES DE VIRTUALIZAÇÃO. A MEMÓRIA RAM DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB PADRÃO DDR5, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4800 MHZ OU SUPERIOR, INSTALADA EM MÓDULOS (NÃO SOLDADA), PERMITINDO EXPANSÃO PARA, NO MÍNIMO, 32 GB. O ARMAZENAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO POR MEIO DE UNIDADE SSD NVME PCIE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB E INTERFACE MÍNIMA PCIE GEN3 OU SUPERIOR. A CONTROLADORA GRÁFICA DEVERÁ SER INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM SUPORTE MÍNIMO À RESOLUÇÃO FULL HD (1920x1080), SENDO COMPATÍVEL COM USO CORPORATIVO E APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO. O GABINETE DEVERÁ POSSUIR FORMATO SMALL FORM FACTOR (SFF) OU MINI DESKTOP, COM COR PREDOMINANTE PRETA OU CINZA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADEQUADO AO CONJUNTO E SLOT DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON OU EQUIVALENTE. QUANTO ÀS INTERFACES E CONECTIVIDADE, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: PORTAS FRONTALS: 2 (DUAS) PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR E 1 (UM) CONECTOR DE ÁUDIO COMBINADO; PORTAS TRASEIRAS: 4 (QUATRO) PORTAS USB (NO MÍNIMO), 1 (UMA) SAÍDA HDMI OU DISPLAYPORT, 1 (UMA) SAÍDA VGA OU SAÍDA DE VÍDEO ADICIONAL E 1 (UMA) PORTA RJ-45 (ETHERNET GIGABIT); REDE: ETHERNET 10/100/1000, WI-FI 6 OU SUPERIOR E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR. O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER WINDOWS 11 PRO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA, NO IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL). DEVERÃO SER FORNECIDOS OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTEES PERIFÉRICOS: TECLADO USB PADRÃO ABNT2 E MOUSE USB ÓPTICO, AMBOS DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS POR ESTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, COMPATÍVEL COM AS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS E POSSUIR CERTIFICAÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU EQUIVALENTES, QUANDO APLICÁVEL. A GARANTIA DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, NA MODALIDADE ON-SITE, PRESTADA PELO FABRICANTE OU POR SUA REDE AUTORIZADA, COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	Unid.	08	6.690,00	53.520,00
-	LOTE DO LOTE	-	-	-	R\$ 53.520,00